usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até o dia 31-05- 2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site https://academica.fflch.usp.br/ex-alunos-alumini, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Disposições Finais

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FORP/USP - 74, de 24-5-2021

Dispõe sobre a eleição do(a) Delegado(a) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FORP/USP), considerando a Portaria GR 7662, de 18-05-2021, que dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário (CO), baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha de um(a) Delegado(a) da FORP/USP, e do(a) respectivo(a) suplente, para a eleição do(a) representante dos Antigos Alunos junto ao CO será realizada em uma única fase, no dia 31-05-2021 das 9h às 12h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), nos termos da Portaria GR 7662, de 18-05-2021, Artigos 1º ao 7º.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os antigos alunos da FORP/USP.

§ 1º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade votará apenas por uma delas.

§ 2º - O antigo aluno de curso de graduação da FORP/USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados eleitos por cada Unidade formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao CO.

Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos, por meio de requerimento direcionado à Diretoria da FORP/USP (modelo disponível em http://www.forp.usp.br), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atac@forp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até às 12h do dia 27-05-2021.

§ 1º - As inscrições deverão ser acompanhadas de cópia digital do documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º - Aos antigos alunos que possuem vínculo ativo como Pós-Graduando, Docente ou Servidor Técnico e Administrativo, que enviarem sua inscrição de seu atual e-mail institucional cadastrado na base de dados dos Sistemas USP, fica dispensada a exigência do envio do documento de identificação com foto.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretoria.

§ 4º - A lista de candidaturas deferidas será divulgada no site da FORP/USP (http://www.forp.usp.br) até às 17h do dia em 27-05-2021.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12h do dia 28-05-2021. A decisão será divulgada na página da FORP/USP até às 17h do dia 28-05-2021.

§ 6º - A ordem das candidaturas deferidas na cédula de votação será alfabética.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - Os alunos egressos interessados em compor o colégio eleitoral deverão encaminhar, até às 12h do dia 28-05-2021, manifestação de interesse ao e-mail atac@forp.usp.br, informando nome completo e documento de identificação com foto. O endereço remetente do e-mail de manifestação de interesse será considerado como e-mail válido a ser utilizado para acesso ao sistema de votação.

Parágrafo único - Aos antigos alunos que possuem vínculo ativo como Pós-Graduando, Docente ou Servidor Técnico e Administrativo, que enviarem manifestação de interesse de seu atual e-mail institucional cadastrado na base de dados dos Sistemas USP, fica dispensada a exigência do envio do documento de identificação com foto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 31-05-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da FORP/USP até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II - de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

Disposições Finais

Artigo 11 - A eleição será registrada em Ata assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, elaborado com base no relatório emitido pelo sistema de votação da USP, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será mantido na Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria 074/2021 - FORP/USP).

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Segundo Termo Aditivo de Contrato

Processo 19.1.259.61.6

Contrato 34/2019

Contrato que entre si celebram a universidade de são paulo, por meio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a empresa CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, Objetivando a Prestação de Serviço de Manutenção em Equipamento de Análise Laboratorial, Conforme Descrito no Anexo – "Objeto do Contrato".

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Universidade de São Paulo, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrita no CNPJ.n.º 63.025.530/0082-70, localizada na Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP – CEP 17012-900, neste ato representada por seu Superintendente "pro tempore", Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561 de 16-06-2014, doravante denominada Contratante; e, de outro lado, a empresa CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJn.º 46.962.122/0003-21, sediada à Avenida Francisco de Angelis, 186, Bairro Jardim Okita, Campinas - SP, CEP 13.043-030, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente Contratada, firmam o presente termo de aditamento ao contrato 34/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 01-06-2021.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos

2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 01-06-2021 a 31-05-2022) é de R$ 10.800,00 – Ref. maio/2020.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte Recursos: Tesouro do Estado e/ou Recursos Próprios, do orçamento da Contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição:

2021 – R$ 6.300,00

2022 – R$ 4.500,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em duas vias, de igual teor.

Este termo entrará em vigor a partir de 01-06-2021.

Data da assinatura: Bauru, 20-05-2021.

Segundo Termo Aditivo de Contrato

Processo 19.1.153.61.3

Contrato 37/2019

Contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por meio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a empresa CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, objetivando a prestação de serviço de manutenção em equipamento de análise laboratorial, conforme descrito no anexo – "objeto do contrato".

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a Universidade de São Paulo, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrita no CNPJ.n.º 63.025.530/0082-70, localizada na Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP – CEP 17012-900, neste ato representada por seu Superintendente "pro tempore", Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561 de 16-06-2014, doravante denominada Contratante; e, de outro lado, a empresa CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJn.º 46.962.122/0003-21, sediada à Avenida Francisco de Angelis, 186, Bairro Jardim Okita, Campinas - SP, CEP 13.043-030, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente Contratada, firmam o presente termo de aditamento ao contrato 37/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 01-06-2021.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos

2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 01-06-2021 a 31-05-2022) é de R$ 12.148,00 – Ref. maio/2020.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte Recursos: Tesouro do Estado e/ou Recursos Próprios, do orçamento da Contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição:

2021 – R$ 7.086,31

2022 – R$ 5.061,69

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em duas vias, de igual teor.

Este termo entrará em vigor a partir de 01-06-2021.

Data da assinatura: Bauru, 20-05-2021.

Extrato de Convênio

Convênio de Cooperação Mútua e Técnica 46677, firmado entre a Universidade de São Paulo, com interveniência do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp. Objetivo: Fornecimento de Hemocomponentes. Data de assinatura: 19-05-2021. Vigência: 12 meses.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 24-5-2021

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26 da lei Federal 8666/93 de 21-06-1993 e suas alterações posteriores combinando com o artigo 1º Inciso I -letra "h" da Portaria GR 6.561 de 16-06-2014. Recursos U.S. Air Force. Processo 21.1.208.76.3. Contratada: Thorlabs Inc. Valor: USD 7.936,03. Objeto: Cubo divisor, placa meia onda, lamina de onda e acessórios

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Portaria IQSC - 1756, de 24-5-2021

Dispõe sobre a eleição do Delegado do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo (IQSC-USP), considerando a Portaria GR 7662, de 18-05-2021, que dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário (CO), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de um Delegado do IQSC-USP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (titular e suplente) será realizada em uma única fase, no dia 31-05-2021, das 9h às 12h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting).

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os antigos alunos do IQSC-USP.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno do IQSC-USP que estiver matriculado nesta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados eleitos por cada Unidade, formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

Da Inscrição

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos, por meio de requerimento direcionado ao Diretor do IQSC, com a indicação de candidatura para Titular Ou Suplente, será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail acad@iqsc.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até as 16h do dia 26-05-2021.

§ 1º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica dispensado da apresentação de documento de identificação.

§ 2º - As inscrições deverão ser acompanhadas de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - A lista de candidaturas deferidas será divulgada na página do Instituto (https://www.iqsc.usp.br), em 27-05-2021.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 28-05-2021. A decisão será divulgada na página do Instituto, até as 17h do dia 28-05-2021.

§ 6º - A ordem das candidaturas deferidas na cédula de votação será alfabética.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica, os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até o dia 20-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link http://www.alumni.usp.br.

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme item I, solicitarem até o dia 26-05-2021, através do e-mail acad@iqsc.usp.br, o cadastro ou a atualização de seu endereço de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 31-05-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 31-05-2021.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

Disposições Finais

Artigo 11 - A eleição será registrada em Ata assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, elaborado com base no relatório emitido pelo sistema de votação da USP, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será mantido na Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado às fls. 06. 07 e 08 do livro XXII

Ao

Prof. Dr. Emanuel Carrilho

Diretor

Instituto de Química de São Carlos

Universidade de São Paulo

Inscrição Individual

Conforme a Portaria IQSC 1756/2021 de 24-05-2021, solicito minha inscrição na eleição de delegados do IQSC/USP para escolha do representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário da USP, na qualidade de:

() Titular () Suplente

Nome:

E-mail:

Nº USP (se houver):

Ano da titulação:

Nestes termos,

P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021

_____

Candidato(a)

A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a) (§2º do artigo 4º da Portaria IQSC 1756/2021).

CENTRO DE DIVULGAÇÃO CIENTIFÍCA E CULTURAL

Extrato de Contrato

Contrato nº: 2/2021

Processo: 21.1.00039.78.3

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Alessandra Aparecida Petrilli MEI

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção em Sistema de Automação em Elétrica e Eletrônica

Modalidade: Dispensa "Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.79

Data da Assinatura: 21-5-2021

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato

Termo Aditivo 02 a Carta Contrato 47/2019 - Processo 01-P-03182/2019. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: KL Sound Eventos Eireli - ME. Objeto: O presente termo tem por objeto: prorrogar a vigência contratual para o período de 31-05-2021 a 30-05-2022, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R$ 8.183,20. Data da assinatura: 21-05-2021.

Resumo de Contratos

Contrato 32/2021 – Processo: 01 – P 12514/2021 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Gesso Porto Seguro Ltda - EPP. – Objeto: reformas das instalações hidráulicas, alvenarias e pintura dos sanitários do Bloco I do Instituto de Química – Valor do Contrato: R$ 71.000,00– Modalidade: Edital Pregão Eletrônico DGA 258/2021 – Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Elemento Econômico: 3339-81 – Vigência: data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, observando-se o cumprimento fiel do prazo de execução dos serviços – Assinatura: 21-05-2021.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp 73, de 24-5-2021

Altera o artigo 4º do anexo da Portaria Unesp 101, de 6-3-2020, que dispõe sobre o regulamento do programa de pós-graduação em Odontologia, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araçatuba

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", nos termos do Parecer 48-2021-CCPG e do Despacho 54-2021-CCPG/SG, em sessão de 4-5-2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º do anexo da Portaria Unesp 101, de 6-3-2020, que dispõe sobre o regulamento do programa de pós-graduação em Odontologia, cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos, da Faculdade de Odontologia do câmpus de Araçatuba que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O programa de pós-graduação em Odontologia, levará aos títulos de mestre em Odontologia ou doutor em Odontologia, acrescentada a área: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, Implantodontia, Clínica Integrada, Dentística, Estomatologia e Psiconeuroimunologia, Periodontia, Prótese Dentária.".

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Disposição transitória

Artigo único - No prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria os alunos atualmente matriculados no programa de pós-graduação em Odontologia poderão optar pelas áreas de concentração previstas no artigo 4º do anexo da Portaria Unesp 101, de 6-3-2020. (Proc. 684-2019-FOA)

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Divisão Técnica Acadêmica

Portaria do Diretor, de 18-5-2021

Prorrogando, até 07-07-2021, o mandato da Pesquisadora Flávia Lombardi Lopes e da Professora Associada Valéria Marçal Felix de Lima, como Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, de acordo com a Portaria CAPES 63/2021, de 16-04-2021 e o Comunicado PROPG, de 20-04-2021.

Portaria do Diretor, de 24-11-2020

Designando, tendo em vista a indicação da Congregação, em reunião levada a efeito em 24-11-2020, e em obediência ao disposto no inciso XXI, do Artigo 41, combinado com o § 3.º, do artigo 46 do Estatuto da Unesp: Professora Associada Gisele Zoccal Mingoti, Professor Associado Marcos Franke Pinto e Professor Associado Wagner André Pedro, para exercerem, pela ordem, as funções de substitutos eventuais do Diretor e do Vice-Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba, para o ano de 2021, durante seus mandatos como membros titulares da Congregação. Proc. FMVA-1635/2011. (Republicado por ter saído com incorreções)

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS

Portaria FCA-45, de 18-5-2021

Dispõe sobre a prorrogação do mandato de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola

O Diretor da Faculdade de Ciências Agronômicas da Unesp, Campus de Botucatu, nos termos do Comunicado da PROPG, de 20-04-2021, e considerando o Ofício 020/2021 constante do processo FCA 35/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 07-07-2021, os mandatos do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, designados pela Portaria da Diretoria 3, de 13-01-2021, publicada em 14-01-2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
terça-feira, 25 de maio de 2021 às 00:31:13